

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 885



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	6
Comunicados	6
SECRETARIAS	6
Secretaria de Educação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8
 Saae Ambiental	9
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
 Poder Legislativo	10
Atos de Pessoal	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Extrato	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 301
de 13 de novembro de 2025

"Altera o Anexo I - Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 239, de 29 de setembro de 2017, que 'Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Águas de Lindóia' e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I - Lista de Serviços da Lei Complementar nº 239, de 29 de setembro de 2017, passa a vigor acrescido do seguinte item:

LISTA DE SERVIÇOS ISSQN	A	B
	ALIQUOTA %	QUANTIDADE DE (VR) VALOR DE REFERÊNCIA
13.06 - Impressão de material de segurança	2%	4

Art. 2º Mantêm-se inalteradas, para os demais serviços, as disposições constantes no Anexo I - Lista de Serviços da Lei Complementar nº 239, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos noventa dias, em observância ao disposto no art. 150, inciso III, "c", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de novembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3596
de 13 de novembro de 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito

Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na autarquia municipal denominada SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na seguinte conformidade:

04 -SABF- Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia 04.01- Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia 04.01.01- Setor de Administração

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.1.90.11.00	23.122.0401.2401.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	95.000,00
	3.1.90.91.00	23.122.0401.2401.0000	Sentenças Judiciais	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	50.000,00

04-SABF- Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.02 - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.02.02 - Setor de Balneoterapia

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.1.90.11.00	23.695.0402.2402.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	293.000,00
	3.1.90.13.00	23.695.0402.2402.0000	Obrigações Patronais Geral	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	74.000,00

3.3.90.30.00	23.695.0402.2402.0000	Material de Consumo	111.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	68.000,00
3.3.90.39.00	23.695.0402.2402.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	111.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	80.000,00

TOTAL						R\$ 660.000,00
-------	--	--	--	--	--	----------------

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei far-se-á com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Autarquia



relativo ao exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme o inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual / 2025).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de novembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N°. 4.396, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º, I da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº. 163/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
64	339039.00	04.122.0009.2.003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	1.600,00
TOTAL						1.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de

Lindoia, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.397, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.596, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na autarquia municipal denominada SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na seguinte conformidade:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.01 Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.01.01 Setor de Administração

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.1.90.11.00	23.122.0401.2401.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	95.000,00
	3.1.90.91.00	23.122.0401.2401.0000	Sentenças Judiciais	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	50.000,00

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.02 Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.02.02 Setor de Balneoterapia

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.1.90.11.00	23.695.0402.2402.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	293.000,00
	3.1.90.13.00	23.695.0402.2402.0000	Obrigações Patronais Geral	110.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	74.000,00



	3.390.30.00	23.695.0402.2402.0000	Material de Consumo	111.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	68.000,00
	3.390.39.00	23.695.0402.2402.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	111.000	94-Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores	80.000,00
TOTAL						R\$ 660.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto far-se-á com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Autarquia relativo ao exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORATARIA Nº 14.641, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 89715, Série 0022 - SP, de **MARIA VICENTINA DA CRUZ**, Professor(a) Titular de Desenvolvimento Infantil, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 14.642, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 90956, Série 00042 - SP, de **SELMA APARECIDA FARIA DE OLIVEIRA**, Professor(a) Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 11 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 14.643, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 24229, Série 0181 - SP, de **ANA PAULA SOARES DE TOLEDO**, Professor(a) Titular de Desenvolvimento Infantil, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 14.644, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025



“Dispõe sobre encerramento dos efeitos da Portaria nº 14.562, de 18 de setembro de 2025”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 14.562, de 18 de setembro de 2025, que designou o senhor **LUAN LOPES DE MATOS**, RG nº***.077.840-* e CPF/MF nº ***021948**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador-Chefe da Defesa Civil desta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (14.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público nº 01/2023, para comparecer no dia 17 de novembro de 2025, às 09:00 horas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, localizada à Rua Profª Carolina Fróes, nº 321 - Centro - Águas de Lindóia - SP, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para manifestar seu interesse a respeito do cargo abaixo, sob o regime C.L.T.:

NOOME	CARGO	RG	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ PERES ROMERO NETO	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS EXATAS E/OU BIOLÓGICAS	RG MG-13.433.352	3ª

Tal convocação se dá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (Afastamento Auxílio Doença do professor titular), nos termos do Decreto nº 4.367, de 08 de outubro de 2025.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA DA VAGA**.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. (14.11.2025).

GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
- Secretário Municipal de Administração -

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO
PROCESSO N.º 109/2025
EDITAL N.º 055/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública incluindo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (coleta de lixo); incluindo o fornecimento, manutenção e higienização de contêiners, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

Assunto: JULGAMENTO do RECURSO apresentado pela Empresa **PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** e CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa **COLETA CTMR LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. o **DESPROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município www.aguasdelindolia.sp.gov.br link licitação e na plataforma BNC (www.bnc.org.br), para o prosseguimento do processo supracitado.

Encontra-se à disposição dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 14 de novembro de 2.025.

Atenciosamente,

Wellington Barreto

Pregoeiro

SECRETARIAS

Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessação da condição de excedente a que se refere o artigo 124, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 106/2008 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e dá providências correlatas.”

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 290, de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 106/2008 (Estatuto do Magistério Público Municipal) previu expressamente em seu artigo 124, §1º que a condição de excedente materializar-se-á a qualquer momento durante o ano letivo, nas hipóteses de fusão ou fechamento de classes ou após a publicação da projeção de salas e aulas de cada unidade escolar para o ano letivo seguinte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 106/2008 (Estatuto do Magistério Público Municipal)



previu expressamente em seu artigo 124, §2º que, em havendo classes ou aulas compatíveis com a situação, em emprego público de magistério, o docente excedente será removido “ex-officio” para unidade escolar municipal, observada a ordem de classificação do respectivo concurso público, cessando a condição de excedente.

CONSIDERANDO que a Senhora Creusa Aparecida Bueno Mazarin, Professora Titular de Educação Básica II do componente curricular de Língua Portuguesa, em exercício na E.M. Com. Pedro Facchini até o dia 12 de agosto de 2025, aposentou-se em 13 de agosto de 2025, conforme os termos do processo nº 4753/2025;

CONSIDERANDO que neste ano de 2025, o Sr. Breno Luiz Ferreira Lima, Professor Titular de Educação Básica II do componente curricular de Língua Portuguesa encontra-se excedente;

CONSIDERANDO as necessidades pedagógicas dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Águas de Lindóia - SP;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a condição de excedente do Sr. Breno Luiz Ferreira Lima, removendo-o ex-officio para a Escola Municipal Com. Pedro Facchini, onde passará a exercer suas atribuições de Professor Titular de Educação Básica II a partir do ano letivo de 2026.

§1º - Durante o ano letivo de 2025 o Sr. Breno Luiz Ferreira Lima continuará exercendo suas atribuições nas Unidades Escolares definidas na atribuição de aulas para o ano de 2025, para a manutenção do atendimento aos estudantes, evitando-se o prejuízo pedagógico dos alunos que poderia ser causado com a troca de professores no segundo semestre letivo.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

Tânia Maria Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

**Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Educação****MEMORANDO Nº 052/2025 – SME****DESTINO: Secretaria Municipal de Administração****ASSUNTO: Publicação de Audiência Pública**

Águas de Lindóia, 14 de novembro de 2025

Vimos através deste solicitar a publicação no diário oficial do convite para Audiência Pública a fim de apresentar o novo Plano Municipal de Educação 2026-2036.

Data: 26/11/2025 (quarta-feira)**Horário: 18 h****Local: Sala de Sessões da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia.**

Sendo que nos apresenta no momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

Tânia Maria Rocha de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

**SAAE AMBIENTAL****Atos de Pessoal****Portarias****PORATARIA Nº. 1770/2025**
De 13 de novembro de 2025

"Constitui Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens Patrimoniais e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Encerrar** os efeitos da Portaria 1742/2025 de 08/09/2025;

Art. 2º - **Constituir** Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens Patrimoniais da Autarquia, sendo composta pelos seguintes servidores:

Joel Ferrari - Encarregado de Compras e Licitação - Presidente;

Thiago Jefferson Almeida dos Santos - Chefe de Setor de Transporte e Oficina;

Thiago de Souza Silva - Chefe de Setor de Tratamento;

Éric Medeiros do Amaral - Chefe de Seção de Almoxarifado;

Paulo Roberto Venafre de Lima - Motorista.

Art. 3º - A Comissão elaborará Ata de recebimento do Bem que será posteriormente encaminhada ao Setor de Patrimônio, o qual providenciará a incorporação aos Bens da Autarquia.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão **não serão remunerados**, mas terão caráter de **relevância em prol do Serviço Público**,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

PORATARIA Nº. 1771/2025
De 14 de novembro de 2025

"Designa servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-

PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor Felipe França Carrenho, Chefe de Setor de Laboratório e Análise, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** no **Processo nº 022/2025** - **Edital nº 022/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025**.

§ 1º - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bomba Dosadora de diagrama para vazão de 240 l/h para uso em produtos químicos (hidróxido de cálcio, ou sulfato de alumínio ferroso), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 423/2025

"Concede férias a funcionário".

VALMIR FRANCO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Clarissa Mariano, ocupante do emprego público de Assessor Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º PERÍODO), a partir de 24 de novembro, correspondente ao período aquisitivo 23/10/2024 a 22/10/2025, nos termos do artigo 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de novembro de 2025.

**Valmir Franco
Presidente**

Documento assinado digitalmente por Valmir Franco (288.***-09) em 12/11/2025 08:52
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br/cer> e informe o código: 25111208493422314



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoa.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 424/2025

"Concede férias a funcionário".

VALMIR FRANCO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Mário Márcio Zucato Júnior, ocupante do emprego público de Procurador, 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2º PERÍODO), a partir de 24 de novembro, correspondente ao período aquisitivo 22/03/2024 a 21/03/2025, nos termos do artigo 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de novembro de 2025.

Valmir Franco
Presidente

Documento assinado digitalmente por Valmir Franco (288.***-09) em 12/11/2025 08:52
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmaguasdelindoa.sp.gov.br/cer> e informe o código: 251120850068CC14



Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999e-mail: secretaria@emaguasdelindoia.sp.gov.br – site: www.emaguasdelindoia.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº: 15/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025****CONTRATO Nº: 07/2025****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Águas de Lindóia**CONTRATADO:** Eduardo Favero Biscuola**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fotográficos em eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Águas de Lindóia.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

Águas de Lindóia, 14 de novembro de 2025.

VALMIR FRANCO**Presidente**